

PARA NÃO ESQUECER: O CASO DO CINE-THEATRO INDEPENDÊNCIA E OS MECANISMOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SANTA MARIA (RS)

SILVA, Amanda Costa da¹; MICHELON, Francisca Ferreira²

¹ Universidade Federal de Pelotas – amandacosta.acs@gmail.com

² Universidade Federal de Pelotas – franciscafmicelon@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta a pesquisa que está sendo desenvolvida como requisito parcial para a obtenção do título de mestre pelo Programa de Pós-graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), na linha de pesquisa de Memória e Identidade Social. Essa pesquisa tem como finalidade analisar o processo de tombamento do prédio onde esteve abrigado o Cine-Theatro Independência de Santa Maria (RS) e, dessa forma, avaliar os mecanismos de preservação do patrimônio do município. Portanto, o desenvolvimento desse trabalho implica em realizar um levantamento da história do local, para, assim, colocar a importância do Cine-Theatro para a sociedade santa-mariense. A compreensão do processo faz indispensável a análise da legislação da cidade referente ao assunto, bem como dos mecanismos legais de âmbito federal que servirão de embasamento para esse diagnóstico. Por fim, busca-se nessa pesquisa discutir a eficiência desses mecanismos legais como forma de preservação da memória de um bem cultural, como também entender como se dão os processos de tombamentos, a relação desses processos com a preservação de um patrimônio e a importância dessa preservação para a memória de uma comunidade.

O Cine-Theatro Independência foi inaugurado em 1922, por Joaquim Corrêa Pinto. O prédio do Cine-Theatro foi construído na Praça Saldanha Marinho, no centro da cidade. Importante casa de diversão da época, o Independência, por sua localização destacada e arquitetura exuberante, ganhou destaque na sociedade santa-mariense. A principal atividade do espaço era a projeção de películas, mas também possuía um palco, porão, camarins e varandas para que ali fossem apresentados espetáculos teatrais e musicais.

O local sofreu algumas reformas ao longo de sua trajetória. A última aconteceu em 1956 e retirou as características principais do palco, deixando apenas um espaço em frente à tela de projeção para apresentações musicais. Nessa reforma, também foi modificada a fachada do local. Dessa forma, a arquitetura pomposa do local adquiriu características mais modernas, linhas mais retas e se tornou mais inexpressiva (CORRÊA, 2005, p. 32). A partir dessa reforma o nome do espaço perdeu a alcunha de Theatro, ficando simplesmente "Cine Independência". Em 1995, suas atividades foram encerradas e o espaço foi alugado para Igreja Universal do Reino de Deus, que lá ficou até 2003. Em abril desse mesmo ano, o local foi colocado à venda.

Devido a rumores de que um novo proprietário pudesse optar pela demolição do local, um grupo de pessoas ligadas a atividades culturais na cidade realizou uma manifestação em frente ao prédio do Cine Independência, em 17 de abril, na qual foi organizado um abaixo-assinado que contou com cerca de 150 assinaturas, reivindicando o tombamento do local como Patrimônio Histórico do

Município. A partir desse documento, a Prefeitura Municipal de Santa Maria deu início ao processo de tombamento do prédio.

A Lei Municipal nº 3.999, de 24 de setembro de 1996, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santa Maria, define que Patrimônio Histórico e Cultural são bens móveis e imóveis que possuam valor arqueológico, artístico, bibliográfico, etnográfico ou folclórico ou que estejam vinculados a fatos significativos ou memoráveis relacionados à vida e à paisagem de Santa Maria, sendo interesse público proteger e conservar.

Assim, em conformidade com essa legislação, em 16 de junho de 2003, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santa Maria (CMPHIC-SM) se reuniu e encaminhou o pedido de tombamento provisório do prédio. Após todos os trâmites legais em torno do tombamento, em 14 de janeiro de 2004, o CMPHIC-SM decidiu pelo tombamento parcial da estrutura (fachada, saguão, escadaria e telhado), destinando obrigatoriamente o uso do espaço para fins culturais.

Em abril de 2005, a Prefeitura Municipal de Santa Maria anunciou publicamente a intenção de comprar o prédio do antigo Cine Independência e transformá-lo em um shopping popular. O projeto do executivo contava com uma reforma do local, que compreendia a construção de mais dois andares e a recuperação da fachada original. O CMPHIC-SM entrou em contato com o então prefeito, Valdeci Oliveira, para discutir essa questão. Nessa ocasião, o Conselho ressaltou a recomendação do parecer consultivo de tombamento, em que se deveria preservar as características essenciais do espaço, bem como a utilização do local deveria ser destinada a fins culturais. O Conselho ainda enviou uma carta aberta à comunidade de Santa Maria, colocando sua posição em relação ao fato.

Apesar do posicionamento do Conselho, a prefeitura de Santa Maria, em 16 de setembro de 2005, com a aprovação da Câmara de Vereadores do município, assinou o contrato de compra do prédio do Cine Independência e o projeto de restauração do espaço em nada foi modificado. Em 2006, iniciou-se um processo junto ao Ministério Público de Santa Maria, referente ao prédio do Cine Independência¹. Em 2007, começaram as reformas no prédio. O Shopping Popular foi inaugurado em junho de 2010 e recebeu o nome de “Shopping Independência”.

Atualmente, o prédio do Cine-Theatro Independência tem tombada, à nível municipal, a sua fachada, sua escadaria, seu telhado e o seu saguão, embora após o tombamento todos tenham sido modificados pelo próprio poder público que realizou o processo. A importância de sua preservação é justificada pelos seus valores histórico e afetivo, já que a sua história conta também a história da cidade, de sua cultura e de sua população. Mesmo assim, a questão relativa à preservação de sua memória parece ter sido deixada de lado, não somente pelo poder executivo, mas pela própria população, que, de uma forma geral, não reivindicou essa memória, ao se deparar com as possíveis modificações que o local sofreria. Além disso, é possível notar, através de matérias de jornais, que a própria população santa-mariense não identifica (tanto antes como após o tombamento) o espaço como um patrimônio do município. O que se percebe é que, após a divulgação da intenção de transformar o lugar em um shopping popular, a discussão voltou-se para a questão funcional do prédio (usá-lo ou não para fins culturais; usá-lo ou não para abrigar o shopping popular), mas não

¹ Ainda não foi possível analisar esse processo. Assim, não se sabe qual foi o motivo que deu início ao processo, nem o seu desfecho.

houve questionamentos relativos ao fato de modificar um espaço tombado pelo próprio município. A própria prefeitura de Santa Maria parece não reconhecer o espaço com patrimônio, uma vez que não é possível encontrar facilmente registros oficiais que informam essa ação².

2. MATERIAL E MÉTODOS

Para alcançar os objetivos almejados com esse trabalho, será realizada aqui uma pesquisa exploratória, pois pretende criar uma maior familiaridade com o problema, ou seja, melhor compreender a temática que será desenvolvida.

Assim, já foram realizados a pesquisa e o levantamento de toda a documentação referente ao processo de tombamento. Está sendo desenvolvida, nesse momento, a análise desses documentos. Para auxiliar essa análise, também estão sendo levantadas matérias de jornais do período em que o processo ocorreu (2003-2004), além do período posterior que abrange a compra do imóvel e a transformação do espaço em shopping popular (2005-2010).

Paralelo à análise dos documentos, está sendo realizada - através de autores como Maria Cecília Londres Fonseca, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Márcia Chuva - uma análise dos dispositivos legais a nível federal de proteção ao patrimônio histórico e cultural, se atendo, principalmente, aos que se referem ao tombamento. Dessa forma, se busca realizar uma comparação entre esses dispositivos e a legislação santa-mariense de proteção ao patrimônio municipal. Com o auxílio dessa análise, acredita-se que será possível realizar um exame mais profundo do processo de tombamento desse prédio, além de poder identificar os pontos fortes e fracos da legislação de Santa Maria.

Para desenvolver a questão histórica do prédio, já foi realizada uma pesquisa bibliográfica tanto sobre o Cine Independência (através de autores como, Neida Regina Morales, Roselaine Corrêa, Beatriz Teixeira Weber e José Iran Ribeiro), como sobre Santa Maria e a cultura teatral e cinematográfica na cidade (através de autores como Aristilda Rechia, João Belém, Romeu Beltrão). Também se realizou uma busca por imagens do local em acervos particulares e públicos. Além disso, também já teve início um levantamento de matérias publicadas nos periódicos do município sobre eventos importantes ligados à história do local, como sua inauguração, reformas, espetáculos, entre outros.

Em um segundo momento, pretende-se ainda procurar pessoas que possam, através de relatos orais, contribuir para complementar as informações obtidas através desse levantamento que já está sendo realizado, como é o caso de membros do Conselho Municipal. Para a realização dessas entrevistas será utilizada a técnica de história oral.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Inicialmente, é possível perceber que a legislação santa-mariense referente ao tombamento, é bastante similar aos dispositivos legais a nível federal. Analisando a documentação do Conselho Municipal sobre o processo é possível identificar certas divergências com a própria legislação municipal, algumas reparadas no próprio momento em que aconteceram, outras que foram ignoradas. Também é possível perceber que a importância do bem foi se perdendo ao longo

² O Livro Tombo do Município, por exemplo, ainda não foi localizado. Segundo funcionários do município, o Livro foi perdido.

do processo e, assim, parece, em seu final, não haver mais tanto interesse da parte do poder público, bem como da população, em tombar o espaço. A realidade do processo de tombamento do local mostra o descaso com a preservação de sua memória e o descumprimento das autoridades frente às suas próprias resoluções. Assim, o que pode ser percebido, nesse caso, é o conflito que se estabelece entre a legislação santa-mariense e o processo de tombamento, que leva com que o local seja descaracterizado em sua essência, pois ele perde não só suas características físicas, mas também sua função. Dessa forma, mesmo estando protegido pela lei, o espaço foi totalmente descaracterizado. Mas como isso se dá? Onde é possível encontrar as falhas que levaram esse processo a essa situação na qual se encontra atualmente? Por fim, o que leva o poder público a tombar um prédio, alegando a sua importância histórica para a cidade, e, após o processo, renegar esse tombamento e, principalmente, a memória desse local?

4. CONCLUSÕES

Segundo o site do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)³, o objetivo do tombamento é “[...] preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização de tais bens”. Além disso, o tombamento “somente é aplicado aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva”. Assim sendo, o objetivo principal do tombamento é a preservação da memória, muito antes do que a preservação do próprio bem. Dessa forma, pode-se dizer que um local não se torna patrimônio histórico por si só, mas pela memória que a partir dele é construída., ou seja, “[...] fica claro que o sentido da preservação não é pela materialidade existente, mas pela representação, evocação ou memória que lhe é inerente” (SOUZA FILHO, 2006, p. 48). Assim, ao analisar o caso do prédio do antigo Cine-Theatro Independência, é possível discutir o tombamento como mecanismo de preservação da memória de um patrimônio, bem como a eficiência dos processos de tombamento.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CORRÊA, R. C. **Cenário, Cor e Luz: Amantes da Ribalta em Santa Maria (1943-1983)**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2005.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Sobre o tombamento**. Acesso em: 23 jul. 2010. On line. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12576&retorno=paginaphan>>

SANTA MARIA. Lei Municipal nº 3999, de 24 de setembro de 1996. Dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Santa Maria.

SOUZA FILHO, C. F. M. de. **Bens culturais e sua proteção jurídica**. 3ª ed. (ano 2005), 2ª tir. Curitiba: Juruá, 2006.

³ INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Sobre o tombamento**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12576&retorno=paginaphan>> . Acesso em: 23 jul. 2010.